Anexo do Of. 225/98-GP
S. Vicente 8/12/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 679-A

Projeto de Lei nº 105/98
de autoria do
Vereador Carlos Santiago

2947

Altera dispositivos da Lei n.º 486-A/97, que dispõe sobre o transporte coletivo de passageiros na modalidade lotação, e dá outras providências.
Proc. nº 4674/97

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o inciso II do art. 13 da Lei n.º 486-A, de 30 de maio de 1997 :

"Art. 13 - ...

II – ter identificação adequada, atendidos os requisitos estabelecidos no Código Nacional de Trânsito e adesivo fornecido pela Secretaria Municipal de Transportes, que deverá conter a inscrição "São Vicente" e ser confeccionado nas cores azul ou branca, vedada a utilização de material imantado ou magnetizado."

Art. 2º - Acrescente-se ao art. 13 da Lei n.º 486-A, de 30 de maio de 1997, o seguinte parágrafo:

"Art. 13 - ...

§ 5.º - Não será concedido ou renovado o termo de autorização para exploração do serviço, se os veículos não atenderem às exigências contidas no inciso II deste artigo."

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,Cellula Mater da Nacionalidade, em 02 de dezembro de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

proc. 190/98